

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE MARKETING E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

EDITAL Nº 001/2007
OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DA CAIXA CULTURAL

A CAIXA receberá, de 1º de fevereiro a 16 de março de 2007, projetos artístico-culturais para ocupação dos espaços da CAIXA CULTURAL localizados em Brasília, Curitiba, Rio de Janeiro, Salvador e São Paulo para formação da pauta no período de julho de 2007 a junho de 2008. As propostas poderão ser apresentadas por Pessoas Jurídicas cuja natureza contemple a realização de eventos culturais e que atendam às exigências deste Edital.

Serão analisados projetos apresentados para espetáculos, exposições, exhibições, palestras, encontros, cursos, workshops, oficinas e programas educativos nos segmentos das artes visuais (fotografia, escultura, objeto, pintura, gravura, desenho, instalação, videoinstalação, intervenção e novas tecnologias, performances em artes visuais), artes cênicas (teatro, dança, performances de palco), música, cinema e literatura.

A análise se dará de acordo com os critérios de seleção constante no item 5 deste Edital. A análise também inclui adequação orçamentária até o valor máximo de R\$ 300.000,00 [trezentos mil reais] por projeto, ressalvada a disponibilidade financeira da CAIXA.

A CAIXA analisará mediante discriminação detalhada, a possibilidade de custeio dos seguintes itens quando aplicáveis ao tipo de projeto inscrito:

I. em relação aos profissionais envolvidos: cachê, transporte do domicílio para o local do evento - em caso de locais diversos - e hospedagem durante o período de:

- a) instalação das obras e vernissage no caso de exposições;
- b) da montagem ao final dos espetáculos no caso de artes cênicas e música;
- c) durante o período de realização de palestras, encontros, cursos, workshops, oficinas e programas educativos.

II. em relação às obras: seguro e transporte das obras, e, no caso de exposição fotográfica, ampliações, molduras e outros tipos de suporte.

III. em relação aos eventos: aluguel de equipamentos, plotagem, registro fotográfico, catálogo e/ou livro; convite, cartaz, folder, postal, banner; monitoria e coquetel do vernissage.

IV. em relação a cenários, figurino e equipamentos: transporte.

A CAIXA não arcará com custos referentes ao período de montagem do espetáculo, tais como remuneração de profissionais durante os ensaios, concepção de cenários e de iluminação, adereços e figurinos, pré-produção, bem como custos com a produção de CD e DVD; produção de filmes e de livros (edição, publicação e distribuição).

1 – DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

A inscrição será feita única e exclusivamente via internet por meio do site www.caixacultural EDITAL2007.com.br. O envio da documentação obrigatória de que trata o item 2 abaixo e dos anexos deverá ser efetuada pelos Correios, acompanhada do comprovante de inscrição (via da CAIXA) a ser emitido pelo próprio proponente no momento da inscrição on-line, conforme item 3 deste edital.

2 - DO PROPONENTE E DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

2.1 Somente poderão apresentar propostas Pessoas Jurídicas (empresas ou instituições) cuja natureza contemple a realização de eventos culturais.

2.2 Deverão ser anexados aos projetos a documentação a seguir:

- Portfólio de atividades e serviços da Pessoa Jurídica.
- Cópia do cartão do CNPJ.
- Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social e eventuais alterações.
- Cópia da Ata da última Assembléia, no caso de instituições, na qual conste o nome do representante legal.
- Cópia do Documento de Identidade e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica.
- Procuração do(s) artista(s) /grupo/diretor da companhia ou empresário, ou de quem detém os direitos sobre as obra.

2.3 Todos os documentos deverão ser originais ou cópias, desde que autenticadas por cartório competente.

2.4 O não recebimento desta documentação durante o período de inscrição ou sua postagem comprovada até o dia 16 de março de 2007, bem como a ausência de qualquer um destes documentos implicará na anulação da inscrição.

3 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DOS ANEXOS AO PROJETO

3.1 O comprovante de inscrição (via da CAIXA) gerado e impresso pelo próprio proponente no momento da inscrição no site da internet, bem como toda a documentação obrigatória de que trata o item 2 e os anexos deverão ser encaminhados exclusivamente pelos Correios, por meio de correspondência registrada, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem de 1º de fevereiro a 16 de março de 2007, no seguinte formato:

Destinatário:

Edital nº 001/2007 (Ocupação dos Espaços da CAIXA CULTURAL)
CAIXA CULTURAL São Paulo
Praça da Sé, nº 111 – 8º andar – Centro
01001-001 – São Paulo – SP

Remetente:

Nome e endereço completo do proponente

3.2 O proponente poderá apresentar projeto para uma ou mais unidades da CAIXA CULTURAL.

3.3. No caso de projetos para mais de uma unidade da CAIXA CULTURAL o sistema de inscrição disponível no site gerará um comprovante de inscrição para cada uma das cidades escolhidas pelo proponente que deverá imprimi-los e enviá-los no envelope em conjunto com os documentos obrigatórios e anexos.

3.4 Serão disponibilizados no *site* de inscrição os endereços e plantas baixas com as especificações de cada espaço.

3.5 Não serão acatados projetos que estejam em desacordo com os critérios estabelecidos no presente Edital.

4 – DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

4.1 Os projetos recebidos pela CAIXA passarão por dois processos de avaliação: habilitação e seleção.

4.2 A etapa de habilitação consistirá no recebimento e avaliação da documentação constante do item 2 do presente Edital e qualificação para a etapa seguinte, tendo caráter eliminatório.

4.3. Para a realização da etapa do processo de seleção, a CAIXA constituirá uma Comissão de Avaliação soberana, formada por profissionais das áreas de expressão envolvidas, empregados da CAIXA e/ou consultores especializados na área cultural por esta indicados.

4.4 A etapa de seleção avaliará os projetos habilitados, em primeiro lugar por suas qualidades e pertinência culturais e, numa segunda etapa, os classificará por ordem de exeqüibilidade do projeto, ou seja, disponibilidade orçamentária e de pauta e adequação ao espaço pleiteado.

5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Os projetos serão analisados com base nos seguintes critérios:

- Apresentação correta da documentação enumerada no item 2, com caráter eliminatório.
- Perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural da comunidade.
- Currículo da empresa proponente.
- Qualificação do projeto, de acordo com cada segmento:
 - Artes Cênicas e Música: concepção geral do espetáculo, currículo dos integrantes, texto dramático ou roteiro.
 - Artes Visuais: concepção da exposição (técnica e coerência da proposta); currículo dos artistas e curador.
 - Mostras e Festivais de Cinema: temática, programação, currículo do curador.
 - Lançamento de Livro: temática e currículo do escritor.
 - Palestras, encontros, cursos, workshops e oficinas: temática, conteúdo programático, carga horária e currículo dos profissionais envolvidos.
- Expectativa de interesse do público.
- Adequação do projeto aos espaços físicos disponíveis.

- Racionalização da ocupação dos espaços em função de períodos previstos para montagens e as demais programações.
- Adequação orçamentária.

6 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A relação dos projetos selecionados contemplará o nome do proponente / artista, valor concedido, espaço e período pautados pela CAIXA e será divulgada no dia 05 de junho de 2007 no Diário Oficial da União (DOU) e no site www.caixacultural edital2007.com.br.

6.2 Os proponentes, cujos projetos não forem selecionados, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da divulgação do resultado no DOU, para recorrer da decisão da Comissão de Avaliação.

6.2.1 Decorrido esse prazo, não será acatado nenhum recurso.

6.2.2 O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente pelos Correios, por meio de correspondência registrada, com Aviso de Recebimento (AR), postada dentro do prazo previsto no item 6.2 e no seguinte formato:

Destinatário:

Edital nº 001/2007 (Ocupação dos Espaços da CAIXA CULTURAL)
Recurso – (Nome do evento)
CAIXA Cultural São Paulo
Praça da Sé, nº 111 – 8º andar – Centro
01001-001 – São Paulo – SP

Remetente:

Nome e endereço completo do proponente

6.2.3 A CAIXA terá 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento do recurso, para analisar e responder aos interessados.

7 – PROJETOS SELECIONADOS

7.1 Os proponentes cujos projetos forem selecionados, receberão comunicação de seleção, via email e pelos Correios, com instruções para a formalização da concordância quanto às condições de realização do evento, a saber: valor, datas e espaço(s) pautado(s).

7.1.1 A garantia de aprovação dar-se-á somente a partir da formalização de que trata o item anterior, no prazo máximo de 20 dias do envio da correspondência citada.

7.2 Será exigida do proponente, no momento da assinatura do Contrato de Patrocínio e/ou Termo de Cessão de Espaço, a seguinte documentação complementar:

- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND/INSS;
- Certificado de Quitação com as Fazendas Pública Federal, Estadual/Distrital e Municipal;

- Certidão da Dívida Ativa Federal e Estadual/Distrital.

7.3 O repasse de recursos e a cessão de espaço ficarão condicionados à assinatura do contrato, que tem como pré-requisitos a entrega e regularidade das certidões exigidas. O não cumprimento destes pré-requisitos implicará na não assinatura do contrato e eliminação do proponente.

7.4 Todos os documentos mencionados no item 7.2 deverão ser originais ou cópias, desde que autenticadas por cartório competente ou conferidas e chanceladas, quanto à sua autenticidade, por empregado da CAIXA.

8 – DOS DIREITOS AUTORAIS/ DIREITOS DE USO DE IMAGEM/ ENTIDADES DE CLASSE/ CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA

8.1 O proponente deverá fornecer antes da assinatura do Contrato de Patrocínio e/ou Termo de Cessão de Espaço, autorização do artista e/ou pessoa que detenha comprovadamente os direitos de uso de imagem da obra, do artista ou do espetáculo, conforme o caso, para reprodução em qualquer peça promocional do evento. Caso haja, a qualquer tempo, contestação de terceiros em relação a qualquer questão e, em especial, propriedade intelectual o proponente ficará responsável civil e criminalmente, isentando a CAIXA de qualquer responsabilidade a respeito.

8.2 Em caso de espetáculos, deverá ser entregue, no momento da assinatura do Contrato de Patrocínio e/ou Termo de Cessão de Espaço, cópia dos documentos abaixo:

- Comprovante da consulta realizada junto ao órgão (SBAT, ECAD etc.) – ou pessoa física - responsável pelos direitos autorais da(s) obra(s) que confirme a disponibilidade da cessão de direitos e apresente o custo de liberação, se for o caso.
- Registro do(s) músico(s) na respectiva entidade de classe (OMB e Sindicato dos Músicos), quando se tratar de evento com música ao vivo.
- Comprovante de liberação do espetáculo junto à(s) entidade(s) sindical(is) representante(s) da(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s).
- Certificado de Classificação Etária junto ao órgão competente do Ministério da Justiça para afixação em lugar visível e de fácil acesso, consoante o disposto no artigo 252, da Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90, Estatuto da Criança e do Adolescente.

8.2.1 O não cumprimento de qualquer uma dessas obrigações inviabilizará a assinatura do Contrato de Patrocínio e/ou Termo de Cessão de Espaço.

8.2.2 No caso de efetivação da assinatura do Contrato de Patrocínio e/ou Termo de Cessão de Espaço, o proponente deverá apresentar com no máximo 15 dias de antecedência da realização do evento, o comprovante de pagamento ou liberação definitiva dos direitos autorais. A não apresentação desta documentação implicará no cancelamento do pagamento do patrocínio.

9 – DAS TAXAS

9.1 O proponente arcará com taxa de cancelamento, taxa patrimonial (correspondente ao reembolso por quaisquer danos ocorridos direta ou indiretamente ao patrimônio da CAIXA CULTURAL), multa por atrasos e demais pagamentos previstos no Contrato de Patrocínio e/ou Termo de Cessão de Espaço.

9.2 A utilização dos espaços da CAIXA CULTURAL para os fins previstos deste Edital está isenta de cobrança de taxa de ocupação.

9.3 Do total de ingressos de cada apresentação serão retiradas cotas de convites para o proponente e para a CAIXA CULTURAL, determinadas no Contrato de Patrocínio e/ou Termo de Cessão de Espaço.

10 – DA COMERCIALIZAÇÃO

10.1 Fica a critério do proponente a comercialização ou não das obras de arte, não sendo autorizada, no entanto, a afixação dos preços.

10.1.1 Os preços das obras poderão constar em listagem específica, à disposição do público interessado, na sala de exposição ou na recepção dos espaços.

10.1.2 A negociação deverá ser conduzida diretamente entre o proponente e o comprador, sendo vedada à equipe da CAIXA qualquer participação ou responsabilidade nessa transação.

10.1.3 As obras vendidas somente poderão ser retiradas dos espaços ao término da exposição.

10.1.4 Não será permitida a afixação da indicação “vendido” nas obras expostas.

10.1.5 A entrega das obras aos compradores será de inteira responsabilidade do proponente.

10.1.6 No caso de itinerância, as obras vendidas somente poderão ser entregues ao comprador quando findar o circuito de exposições previamente acordado, ou deverão ser substituídas por outras mediante autorização prévia e expressa da CAIXA.

10.2 Não será permitida a venda, no Teatro ou Foyer, de produtos do espetáculo, nem a venda e/ou demonstração de produtos referentes aos patrocinadores, sem prévia e expressa autorização da CAIXA.

11 – DA DIVULGAÇÃO

11.1 A CAIXA apoiará o projeto com serviços de divulgação junto à imprensa local, por meio da distribuição de *releases*. Para isso, o proponente deverá fornecer informações com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data definida para o início do evento, assim como o envio de, no mínimo, cinco fotos em 300 DPI, no formato JPG, e Videotape (VT), quando for o caso.

11.2 Nenhuma divulgação por parte do proponente poderá ser efetuada sem prévia e expressa autorização e acompanhamento da CAIXA.

11.3 Deverá constar, obrigatoriamente, em todo e qualquer material promocional ou meio de divulgação, o crédito “CAIXA CULTURAL apresenta” ou outro crédito indicado pela CAIXA, mesmo havendo outros patrocinadores/apoiadores.

11.4 Em todo o material impresso e mídia eletrônica deverão ser inseridas as logomarcas da CAIXA e do Governo Federal, fornecidas pela CAIXA, cujas especificações para sua aplicação deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente e previamente aprovadas pela CAIXA.

11.5 O proponente que realizar sua inscrição estará de acordo que a CAIXA utilize, sem qualquer limitação de tempo, território, meios de fixação e reprodução, e formas de divulgação, imagens fixas ou imagens em movimento conjugadas ou não com sons em relação aos resultados dos eventos realizados e seus participantes, em campanhas publicitárias e como conteúdo de banco de dados, site, livros e qualquer outra forma de comunicação das referidas ações, existentes ou que venham a ser criadas no futuro, sem quaisquer ônus. A presente disposição será parte integrante do contrato que será assinado entre CAIXA e proponente.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os projetos aprovados não poderão ser alterados, salvo com expressa autorização da CAIXA.

12.2 É facultada ao proponente a captação de complementação dos recursos necessários à viabilização do evento, inclusive à posteriori da assinatura do contrato. Esta viabilização deverá ser comprovada à CAIXA até 60 dias antes da data prevista para o evento.

12.3 A CAIXA não patrocinará eventos que tenham ou venham a ter como organizadores, co-patrocinadores ou apoiadores, empresas concorrentes (instituições financeiras ou seguradoras), entidades políticas ou religiosas.

12.4 A CAIXA tem como prioridade proporcionar ao público espetáculos com preços acessíveis cujos valores deverão ser previamente acordados junto ao proponente.

12.5 Em caso de espetáculos, será considerado público com direito a pagar 50% do valor do ingresso:

- Clientes da CAIXA, com apresentação do cartão de débito ou crédito.
- Estudantes com apresentação de comprovante emitido pelas entidades estudantis definidas por lei.
- Idosos com idade comprovada a partir de 60 anos.
- Empregados da CAIXA com apresentação de crachá ou carteira funcional.

12.6 Na venda de ingressos, deverão ser aceitos, obrigatoriamente, cheques de correntistas da CAIXA.

12.7 As empresas e entidades patrocinadas pela CAIXA deverão possuir, obrigatoriamente, conta na CAIXA.

12.8 No caso de projetos não selecionados os anexos enviados ficarão, por um prazo máximo de 30 dias, a partir da data de publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial da União, à disposição dos proponentes que, às suas expensas, poderão recolhê-los na CAIXA CULTURAL São Paulo - Praça da Sé, nº 111 – 8º andar – Centro 01001-001 – São Paulo – SP.

12.8.1 Após esse prazo, os projetos serão inutilizados.

12.9 A CAIXA se reserva o direito de pautar eventos de seu interesse que não tenham sido inscritos no Edital.

12.10 A CAIXA coloca à disposição dos interessados um canal direto para esclarecimento de dúvidas oriundas deste Edital, por meio do telefone 0800.704.5068, com atendimento no período de 19/01/2007 a 16/03/2007, de segunda-feira a sábado (exceto feriados) das 09:00h às 19:00h.

12.11 O ato da inscrição implica em plena concordância com os termos estabelecidos neste Edital.

12.12 Os casos omissos neste edital serão avaliados pela Comissão de Avaliação.

ESPAÇOS CAIXA CULTURAL

BRASÍLIA

SBS – Q. 4, lotes 3/4 – Anexo

Espaços disponíveis

- **Teatro da CAIXA** (409 lugares)
- **Galeria Principal** (520m²)
- **Galeria Píccola I** (89m²)
- **Galeria Píccola II** (77m²)
- **Galeria Vitrine** (374m²)
- **Galeria Pequenos Formatos** (62m²)
- **Jardim das Esculturas** (área externa)

CURITIBA

Rua Conselheiro Laurindo, 280 – Centro

Espaços disponíveis

- **Teatro da CAIXA** (125 lugares)
- **Galeria** (142m²)

RIO DE JANEIRO

Av. República do Chile, 230 – Anexo – Centro

Espaços disponíveis

- **Teatro Nelson Rodrigues** (388 lugares)
- **Camarote Café** (70 lugares)
- **Minigaleria** (99m²)
- **Grande Galeria** (297m²)

Av. Almirante Barroso, 25 – Centro

Espaços disponíveis

- **Teatro de Arena** (246 lugares)
- **Cinema 1** (83 lugares)
- **Cinema 2** (85 lugares)
- **Galeria 1** (201m²)
- **Galeria 2** (187m²)
- **Galeria 3** (405m²)

SALVADOR

Rua Carlos Gomes, 57 – Centro

Espaços disponíveis

- **Galeria Arcos** (121m²)
- **Salão Nobre** (100m²)
- **Sala dos Jesuítas** (27m²)
- **Galeria Mirante** (132m²)
- **Galeria do Pátio** (88m²)
- **Pátio Externo** (250m²)

SÃO PAULO

Praça da Sé, 111 – Centro

Espaços disponíveis

- **Grande Salão** (150m²)
- **Galeria D. Pedro II** (146m²)
- **Galeria Alternativa** (36m²)
- **Galeria Octogonal** (51m²)
- **Galeria Neuter Michelin** (146m²)

Av. Paulista, 2083 – Cerqueira César

Espaço disponível

- **Galeria da Paulista** (300m²)